



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

“Água Clara, Capital do MDF, lei estadual n. 5.367/2019.”

## ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 EDITAL Nº 56/2021

Processo Administrativo nº 133/2021.  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2021.

A Município de Água Clara/MS, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 363, 01 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, as alterações realizadas na **Minuta do Contrato (Anexo VIII)** do Pregão Eletrônico nº 023/2021, marcada para às **08h00min do dia 14 de julho de 2021.**

### **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

[...]

**LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal).

10.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (Art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

10.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

10.3. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

10.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

10.5. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

Água Clara/MS, 15 de junho de 2021.

Izequias Moreira Dias  
Pregoeiro